



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**

**ADITIVO
Prorrogação de vigência de contratos
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

TERMO ADITIVO Nº 0003/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00012/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE, POR INTERMÉDIO SR. PREFEITO MUNICIPAL ADEMIR ALVES E A EMPRESA FERRAZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Ademir Alves, portador do RG; nº 54.939.033-9 SSP/SP e CPF nº 893.547.376-68, residente e domiciliada na Rua Jovelina Maria de Jesus, nº 795, Centro, Divisa Alegre/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERRAZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.340.682/0001-57**, localizada na Avenida Vereador Farias Gomes, nº: 0266, Bairro São Jorge, Itaobim/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: **Sr. Marcelo Ferraz Campos**, portador do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 117.595.056-41, tendo em vista o que consta no Processo nº 0006/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de vigência de contratos**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA



A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de execução do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a reforma do Ginásio de Esportes do bairro Camacã, no município de Divisa Alegre/MG, vinculado ao Contrato de Repasse nº 959603/2024/MESP/CAIXA, cabe pontuar que o objeto contratual já foi totalmente executado. No entanto, a extensão do prazo é necessária para viabilizar os trâmites de pagamento à empresa contratada, que dependem da liberação do repasse financeiro por parte da Caixa Econômica Federal."

A medida encontra respaldo no art. 107 c/c art. 115, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação de prazo em contratos de obras quando houver justificativa motivada e devidamente fundamentada no interesse público. Assim, a prorrogação solicitada revela-se necessária, oportuna e vantajosa para assegurar o pagamento a empresa responsável pela reforma do Ginásio de Esportes do bairro Camacã, garantindo que o objeto pactuado seja integralmente cumprido em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0012/2025 por mais 2 (dois) meses a partir do dia 21 de junho de 2026 até o dia 20 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme dispõe o artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.'

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Construção e Melhoramentos em Campos de Futebol e Unidades Esportivas	11.01.01. 27.812.0028.3084.44905100	570	1500000000



3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Divisa Alegre/MG, 16 de junho de 2026.

ADEMIR ALVES

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO
FERRAZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:44.340.682/0001-57
Marcelo Ferraz Campos

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº: